

Portaria nº 031/2023 - MPC/PA

**Disciplina as atribuições do
Procurador-Geral de Contas
delegadas ao Secretário do Colégio de
Procuradores de Contas.**

O Procurador-Geral de Contas, no uso as atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, alterado pela Resolução n. 05/2022– MPC/PA – Colégio,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina as atribuições do Procurador-Geral de Contas delegadas ao Secretário do Colégio de Procuradores de Contas.

Art. 2º Ficam delegadas ao Secretário do Colégio de Procuradores de Contas atribuições para decidir sobre requerimentos dos membros do Ministério Público de Contas do Estado relativos a:

- I - férias, licenças e demais afastamentos, observado o disposto na legislação pertinente;
- II – substituição e acumulação de procuradorias e funções;
- III – escala de trabalho, sobreaviso ou plantões.

Art. 3º Também ficam delegadas ao Secretário do Colégio de Procuradores de Contas atribuições para:

- I – organizar a escala de férias dos membros, conciliando as exigências do serviço com a necessidade e sugestões dos interessados, na forma do que prevê a Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado;
- II – decidir acerca de conflitos de atribuições entre membros do Ministério Público de Contas, designando quem deva officiar no feito, exceto nos casos em que for um dos suscitantes;
- III - realizar interlocução com a Secretaria Processual para sanar dúvidas sobre distribuição processual, inclusive sobre prevenção, conexão ou continência.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 119/2022 – MPC/PA, de 29/03/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 23 de janeiro de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS